



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 516 / GABI / 2022

Ponte Nova, 11 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
Antônio Carlos Pracatá de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

**Assunto: Resposta ao ofício nº 479/2022/SAPL/DGRI, referente PL 3.903/2022.**

Senhor Presidente:

Em resposta aos ofícios nº 479/2022/SAPL/DGRI e nº 466/2022/SAPL/DGRI, acerca da solicitação de documentos e providências para correção do diagnóstico socioambiental bem como do projeto de lei em questão, vimos informar o seguinte:

Primeiramente, informamos que o estudo para elaboração do diagnóstico socioambiental da área urbana consolidada do município de Ponte Nova e Projeto de Lei 3.903/2022, foi elaborado pela equipe técnica da SEMAM juntamente com os técnicos do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do CODEMA, que contou com participação de diversos órgãos integrantes da administração pública municipal e sociedade civil.

O trabalho foi iniciado em 01 de fevereiro de 2022 e finalizado em 20 de abril de 2022, e se deu mediante discussões realizadas em 4 reuniões técnicas, ocorridas na sede da Prefeitura, Sala da Licitação, além da realização de uma (1) Audiência Pública, acontecida em 12 de abril de 2022, na Câmara Municipal de Ponte Nova.

Diante disso, apesar das considerações trazidas pela Câmara, não entendemos necessárias as alterações propostas, haja vista que, todos assuntos indispensáveis foram amplamente discutidos nas reuniões do Grupo de Trabalho, sendo alcançado o objetivo do estudo.

Ressalta-se que, os cursos hídricos expressamente mapeados no diagnóstico socioambiental são os mais demandados e, foram usados para ilustrar a situação da área urbana consolidada do município de Ponte Nova. Esses cursos d'água mencionados não estão demonstrados no estudo com a finalidade de excluir outros cursos d'água existentes no município.

Quanto às áreas de riscos, estão levantadas no Plano Municipal de Redução de Riscos, e essas áreas são monitoradas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLADE.

Ainda, quanto à solicitação da identificação da delimitação do perímetro urbano, identificação dos cursos d'água e áreas abrangidas pelo projeto, áreas de riscos e demais documentos solicitados nos ofícios nº 432/2022 e 466/2022, foram apresentados via e-mail e, estão expressos, também, no Plano



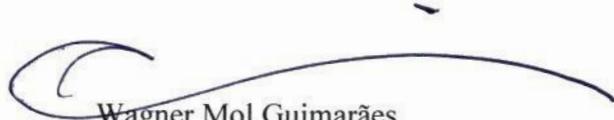
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Redução de Riscos enviado à Câmara em 23/06/2022 através do ofício SEMAM 212/2022.

Importante frisar que, não há no Projeto de Lei áreas em que haja cursos d'água não contempladas, ou seja, todas as áreas que tenham cursos d'água, desde que inseridas em Área Urbana Consolidada (aqueles que atendam os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.285/2021), estão amparadas.

Por fim, verificando as sugestões apresentadas à Câmara (Consulta Pública para o PLC 3.903/2022), esclarecemos que, todos os assuntos foram debatidos nas reuniões do Grupo de Trabalho e, após amplos debates entre os técnicos, o Projeto de Lei e Diagnóstico Socioambiental foi concluído, na forma em que foi protocolado.

Atenciosamente,

  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 875/2022  
Data: 12/07/2022 - Horário: 16:19  
Administrativo